

no mercado de trabalho e tenham uma vida útil prolongada.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a população mundial com mais de sessenta anos, que em 1970 representava 8,4 por cento do total, atingirá no ano 2000, 9,3 por cento, o que em números absolutos indica um crescimento demográfico de 304 para 581 milhões de pessoas. Até o final deste século, as classes superiores a sessenta anos crescerão mais de 91 por cento. A elevação proporcional do grupo idoso em percentuais muito altos é uma consequência do aumento da expectativa da vida humana, resultante do desenvolvimento científico, de medidas de proteção à saúde, do controle da natalidade e de um esforço praticamente universal pela maior preservação da vida, sobretudo nas últimas décadas.

No Brasil, a simples verificação de dados, com seus respectivos índices, evidencia o aumento acelerado da expectativa de vida e, conseqüentemente, da população idosa. Em alguns centros urbanos, como Porto Alegre e São Paulo, o percentual de idosos já está acima de seis por cento, e no Rio de Janeiro este índice atinge a 7,9%. No início do próximo século, o número de brasileiros com mais de sessenta anos deverá representar 13 por cento da população total. O envelhecimento da população brasileira impõe medidas urgentes para o amparo aos idosos, garantindo o atendimento a uma demanda social crescente. Os dados do Censo de 1980 indicam que cerca de um terço das pessoas na faixa etária entre sessenta e setenta anos eram economicamente ativas. Tomando-se por base o ano de 1980, projeta-se um crescimento de pessoas naquela faixa etária de 71 por cento até o ano de 2020, quando para cada 100 pessoas em idade de trabalhar existirão 12 idosos que deverão receber suporte social.

Ao lado disso cresce, no Brasil, o fenômeno daquilo que os técnicos chamam de famílias unipessoais, que atingiram a sete por cento em 1984. O número de famílias grandes, com sete ou mais membros e que tinham melhores condições de sustentar seus parentes, caiu de 27,9% em 1950 para 12,8% em 1984. Desse modo, restringiu-se a possibilidade de apoio familiar e aumentou a proporção de idosos vivendo solitariamente. Estima-se que 13% das mulheres com 65 anos ou mais e 6% dos homens nesta faixa de idade vivam sozinhos.

No Brasil, a ação política e social referente ao idoso tem sido quase sempre de natureza assistencialista e, no conjunto, as ações desenvolvidas tanto na área social quanto na de saúde são ainda tímidas e precisam ser ampliadas e integradas. Daí a necessidade de ser criado o Conselho Nacional de Assistência ao Idoso, responsável por medidas de interesse do idoso e com atribuições específicas para promover seu bem-estar, reformulando a imagem cultural e sensibilizando a comunidade em geral para os diversos papéis que o idoso tem condições de desempenhar em termos de contribuição social.

Além das evidências estatísticas, o inciso I do art. 203 da Constituição Federal dispõe que a assistência social seja prestada a quem dela necessitar, independentemente, de contribuição à Previdência Social, tendo por objetivo, dentre outros, a proteção à velhice. O art. 130 da Carta Magna determina que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Estes dispositivos constitucionais pretendem que o idoso, tanto quanto possível, receba a mesma forma de tratamento prestada à população adulta.

A Legião Brasileira de Assistência - (LBA) -, dispõe hoje de trinta centros de convivência, conjugados com creches, já inaugurados, 51 concluídos e 249 em fase de construção. O conceito de Centro de Convivência é diferente do asilo, pois pretende reintegrar o idoso na sua comunidade. E a demanda prevista para 1990 é de, no mínimo, mais 200 unidades. O prazo de construção de cada unidade é de noventa dias e a mão-de-obra fica a cargo da Prefeitura Municipal. A administração e o gerenciamento ficam a cargo dos próprios usuários. A manutenção é feita pela LBA, através de convênios. O espaço físico para a instalação do Centro de Convivência é cedido pela comunidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero chamar vossa atenção para projeto de lei de minha autoria, já aprovado pelo Senado, que espera a aprovação da Câmara. Há uma notável escassez de recursos orçamentários para atender às necessidades dos idosos. No orçamento ora em tramitação no Congresso existe um único item que lembra o idoso. É um dispositivo, dentro da previsão orçamentá-

ria da LBA, destinando um bilhão, quinhentos e trinta e sete milhões de cruzeiros a idosos, crianças carentes e deficientes.

Há também uma significativa lacuna legislativa neste setor. O art. 203 da Constituição Federal, já citado, ainda não mereceu sua competente regulamentação. Apelo às lideranças dos partidos para que o projeto sobre o idoso, já aprovado no Senado, seja examinado pela Câmara dos Deputados e assim seja atendido este grande, operoso e significativo segmento da população brasileira. O nosso projeto procura estabelecer uma política social que, coordenada por órgão representativo dos interesses da população idosa, reúna os programas e ações já existentes, elabore novos projetos adequados às características sociais e psicológicas do idoso e utilize seus serviços para auxiliar, com sua experiência, os mais jovens, que estão entrando no mercado de trabalho.

Um último assunto vou abordar nesta sessão, Sr. Presidente.

A Mesa, segundo me foi informado - não tenho os dados necessários -, ontem decidiu a respeito da questão da introdução do relógio de ponto no Senado Federal. Foi uma proposta minha, não muito popular, de quando eu era 1^o Secretário. No meu entendimento, buscando valorizar aqueles que aqui estão presentes, porque somente através do relógio de ponto teríamos a comprovação da presença.

O plenário, pela sua maioria - e nós temos sempre que respeitar a vontade da maioria - dividiu o Senado em duas partes: gabinetes e parte administrativa. O gabinete não precisaria bater o ponto; a parte administrativa, sim. Eu considerei isso errado, porque, no momento em que se criam condições de exceção - admito a exceção dos funcionários que não são do quadro -, pergunto eu: por que não os taquígrafos também seriam isentos do ponto? Por que não aqueles que trabalham junto à Mesa, que têm horários diferentes, serem isentos do ponto? Por que os assessores, que podem trabalhar em casa, também não o sejam? No momento em que se cria exceção começamos a dar razão a certas solicitações que são apresentadas. De modo que, se não houvesse exceção, nada disso poderia ser tratado nem aceito como condição para evitar que se fosse cumprir essa obrigação do ponto.

Por isso, deixo mais esta reflexão à Mesa, para verificar se é o certo ou não. Sei que foi um projeto de resolução votado pelo plenário e a Mesa está cumprindo o que o plenário determinou. No meu entendimento, um equívoco do plenário. Vamos ver se conseguimos modificar, de uma forma ou de outra, essa situação, buscando o melhor para o Senado, valorizando o trabalho daqueles que aqui estão.

A minha luta sempre foi no sentido de achar que era desprimoroso para quem aqui vem olhar para o lado, ver a cadeira vazia e saber que aquela cadeira vazia tem os mesmos direitos de quem aqui está presente constantemente. Contra isso é que me bato. Sei da incompreensão de muitos que acham que não é esta a maneira de combater, mas o que venho buscando é valorizar aqueles que aqui estão, dar melhores condições àqueles que aqui vêm, aqueles que aqui trabalham, e punir aqueles que aqui não vêm.

Nós já temos, como eu disse, três funcionários que podemos colocar onde quisermos, até na China, que não fazem parte do quadro. Os que fazem parte do quadro, nós temos que fazer cumprir as suas obrigações.

Este é o último tema, que deixo para reflexão de V. Ex^{as}, para ver se chegamos a uma conclusão. Até a volta, se Deus quiser.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RÔ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, que tinha a ilusão de juntar-se ao concerto das nações desenvolvidas em curto prazo, adotou há alguns anos uma política imediatista e equivocada de crescimento econômico, de aumento do Produto Interno Bruto a qualquer preço, e descuidou-se de investir nos setores fundamentais e únicos que podem alicerçar o verdadeiro progresso, o verdadeiro desenvolvimento. Assim, a educação e a saúde foram relegadas a segundo plano, enquanto as autoridades preocupavam-se com a obtenção de mais divisas, via exportação, ou com o combate à inflação — o que é compreensível, dado o prejuízo que ela provoca à economia como um todo.

O tempo, porém, marcha inexoravelmente. No suceder

dos anos, vai refletindo a ação dos homens, e, dependendo dos casos, vai cicatrizando ou reabrindo velhas feridas. O tempo encarregou-se de mostrar os erros na formulação das prioridades, especialmente na última década. E hoje, lamentavelmente, o Brasil, além de não se ter firmado no plano econômico, convive com alguns dos piores indicadores sociais de todo o Terceiro Mundo.

O setor de saneamento, praticamente banido das políticas públicas na última década, exige agora uma ação, mais do que nunca, veemente. Urge descontarmos o tempo perdido, para que as sequelas não se agravem e não se avolumem. Faz-se necessária, agora, para revertermos o quadro resultante dessa incúria, uma ação enérgica, que contemple além de uma prioridade de investimentos, uma política eficaz, democrática e participativa.

Numa sociedade solidária, entidades civis e governo caminham paralelamente. Às vezes este socorre àquelas, e em outras ocasiões aquelas completam a ação deste, é o que acaba de ocorrer com a realização de um seminário no Estado de São Paulo, precisamente sobre a questão do saneamento ambiental, em que as entidades promotoras e participantes apresentaram um elenco de sugestões que esperam ver atendidas pelo Poder Público. As sugestões, obtidas após exaustivos debates e aprovadas em Plenário, incluem proposta de projeto de lei que institui a política federal de saneamento. Esta louvável iniciativa vem ao encontro dos interesses do Governo Federal, já anunciados pelo Presidente Fernando Collor, que pretende investir maciçamente na área de saneamento básico de forma a recuperar o tempo perdido, a tornar o setor uma prioridade do seu Governo. Pretende assim, o Chefe da Nação, assegurar os benefícios da salubridade à população, resgatando a sua saúde, a sua qualidade de vida e, portanto, a sua cidadania.

A posição do Presidente Fernando Collor coincide, portanto, com a conclusão a que chegaram os organizadores e participantes do Seminário sobre Renovação e Desenvolvimento do Saneamento do País: que é dando atenção ao fator humano que se concretizará a renovação da política nacional de desenvolvimento.

Após intensos debates, os 238 profissionais de órgãos públicos, universidades, centros de tecnologia, empresas de consultoria e de engenharia, além

de associações diversas, concluíram pela necessidade de instituir-se: o Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, a partir das necessidades levantadas, pela ordem e de forma consolidada, em níveis municipal, regional, estadual e federal; o Conselho Nacional de Saneamento, destinado a acompanhar as ações do setor e o Fundo Nacional de Saneamento, que seria incumbido de assegurar a participação financeira da União nas atividades de orientação e fomento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as sugestões dos participantes do Seminário sobre Renovação e Desenvolvimento do Saneamento do País, consubstanciadas em proposta de projeto de lei que institui a Política Nacional de Saneamento, representam uma iniciativa patriótica que merece o nosso aplauso e o nosso empenhado exame. Partem do princípio, tais sugestões, de que, a exemplo dos países mais bem-sucedidos, devemos procurar evitar a doença, em vez de deixá-la ocorrer para, em seguida, tratar o doente. Essa postura tem apoio numa verdade incontestável e irretorquível, de que é mais fácil e muito menos oneroso promover o saneamento, a educação sanitária e a imunização extensiva do que construir e manter hospitais, instalar ambulatórios, fabricar e distribuir medicamentos. É mais fácil e menos oneroso garantir saúde à população do que perder produtividade econômica com o declínio da mão-de-obra ativa, do que sustentar aqueles que se acham impedidos para o trabalho, do que dar assistência a milhões de famílias flageladas pela doença.

Há, entretanto, motivos ainda mais consistentes para que zelemos preventivamente pela saúde e pelas condições de vida dos nossos concidadãos. Devemos fazê-lo porque, além de mais econômica e eficaz, esta é a ação democrática por excelência, cristã em sua essência, que respeita os direitos dos cidadãos, que restaura sua dignidade, e que reconhece suas ídidas aspirações por melhores condições de vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

RENOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO DO PAÍS

São Paulo, 31 de agosto de 1990

Senhor Senador
Odacir Soares
Vice-Líder do Governo
Senado Federal

Durante o processo de elaboração da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 5 de outubro de 1989, as associações profissionais ligadas ao saneamento, cuja relação consta em anexo, se organizaram e promoveram intenso debate, no sentido de apresentar propostas para inserção no novo texto constitucional.

Como resultado, a atual Carta Magna paulista, em seus arts. 215 e 216, estabelece importantes preceitos que respaldam o anseio da população, no sentido de que seja promovida uma reformulação do saneamento no Estado de São Paulo, por meio de lei regulamentadora desses artigos. A referida lei deverá disciplinar a atuação do estado nesse campo, considerando adequadamente a autonomia dos municípios na gestão de seus sistemas de saneamento, potencializando a articulação intermunicipal de âmbito regional e, sobretudo, buscando a necessária integração com a Política Nacional de Saneamento e com seus instrumentos institucionais e financeiros.

Com o objetivo de contribuir para a elaboração dessa lei, o Instituto de Engenharia de São Paulo, a ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção de São Paulo, a ABAS - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, a ABRH - Associação Brasileira de Recursos Hídricos, a ABID - Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem - Seção de São Paulo e o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo promoveram, nos dias 14 e 15 de maio último, na sede do Instituto de Engenharia, um Seminário Nacional sobre "Renovação e Desenvolvimento do Saneamento do País", com ênfase no tratamento da questão em nível estadual, mas, também, debatendo propostas para a lei federal, que deverá estabelecer a "Política Nacional de Saneamento", com base na Constituição Federal, buscando, dessa forma, compatibilizar a regulamentação da matéria nos dois níveis.

A íntegra do documento referente às "Conclusões e Recomendações" do seminário consta em anexo.

Em particular, destaca-se a recomendação aprovada no plenário do Seminário, de apresentar ao Congresso Nacio-

nal uma proposta de projeto de lei federal estabelecendo a Política Nacional de Saneamento, atendendo ao disposto em artigos diversos da Constituição Federal, com o objetivo de disciplinar a participação da União no saneamento do País, conferindo organicidade à necessária articulação das ações correspondentes, nos níveis federal, estadual e municipal. Apresentamos, em anexo, a minuta do referido projeto de lei.

Assim sendo, propomos a Vossa Excelência a apresentação do citado projeto de lei ao Senado Federal e colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos sobre a matéria, particularmente no tocante à assessoria profissional especializada durante o processo de tramitação, discussão e aprovação da lei pretendida.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente. - Dr. Mário Pero Tinoco, ABES - Assoc. Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - SP - Dr. Maçahico Tisaka, Instituto de Engenharia - Dr. Paulo Bezerra Jr., SEEPS - Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - Dr. Valter Galdiano Gonçalves, ABAS - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - Dr. Dirceu DIALKmin Telles, ABID - Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem - SP - Dr. Benedito Pinto Ferreira Braga Jr., ABRH - Associação Brasileira de Recursos Hídricos.

RENOVAÇÃO

E DESENVOLVIMENTO

DO SANEAMENTO DO PAÍS

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

SÃO PAULO - MAIO 1990

ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

ABID - Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem

ABAS - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas

ABRH - Associação Brasileira de Recursos Hídricos

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RENOVAÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO

SANEAMENTO DO PAÍS

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

SEMINÁRIO REALIZADO NO INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO

14 A 15 DE MAIO DE 1990

COORDENAÇÃO E PATROCÍNIO:

DAEE - Departametro de Águas e Energia Elétrica

Colaboração: FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo

SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DO

SEMINÁRIO SOBRE A RENOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO DO PAÍS

1. Introdução

Realizou-se nos dias 14 e 15 de maio de 1990, na sede do Instituto de Engenharia de São Paulo o Seminário "Renovação e Desenvolvimento do Saneamento do País". O evento foi promovido pelo Instituto de Engenharia de São Paulo, pela ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção de São Paulo, pela ABRH - Associação Brasileira de Recursos Hídricos, pela ABAS - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, pela ABID - Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem - Seção de São Paulo e pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo.

Participaram do seminário 238 profissionais que militam no setor e que atuam em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, universidades, centros de tecnologia, empresas de consultoria, indústrias, empresas de construção civil e eletromecânica, agências financeiras, associações profissionais, além de prefeitos e parlamentares dos Poderes Legislativos Estadual e Municipal.

O evento desenvolveu-se através da programação do ANEXO I.

2. Objetivos do Seminário

Discutir e elaborar proposta para a Política Nacional de Saneamento que disciplinará a atuação da União nesse campo (Artigos diversos da Constituição Federal).

Discutir e elaborar propostas para a Política de Saneamento Básico e para o Plano Plurianual de Saneamento do Estado de São Paulo (Artigos

215 e 216 da Constituição Estadual).

Discutir e elaborar propostas para aperfeiçoamento e valorização do Plano Nacional de Saneamento 1990/1995.

3. Problemas e Soluções-Chaves Debatidos no Seminário

Existe hoje uma conscientização generalizada, no País, de que é necessário dar maior atenção ao fator humano, para se fazer a renovação da política nacional de desenvolvimento.

Dentre as medidas para viabilizar essa diretriz governamental, destaca-se a imprescindível revisão nas políticas, planos e programas de saneamento ambiental, tendo por objetivo assegurar os benefícios da salubridade do meio ambiente a toda a população brasileira, em condições sustentáveis a longo prazo.

De fato, as estatísticas e as informações correntes evidenciam que as grandes massas de habitantes, tanto no meio urbano como nas áreas rurais, atingiram um nível de insalubridade inteiramente inaceitável, nas condições ambientais em que vivem.

Tal situação contrasta com diretriz governamental adotada ao longo da história dos países desenvolvidos, a qual determina imperativamente a prioridade seguinte: "Prevenir a doença, aos invés de deixar que ela ocorra para, em seguida, curar o doente". Trata-se de diretriz típica de países desenvolvidos, pois ela é muito mais econômica, além de mais respeitosa aos direitos e à dignidade da pessoa humana. Implica, em termos operacionais, fazer mais saneamento, educação sanitária, nutrição e imunização extensiva do que construir, operar e manter hospitais, fabricar medicamentos e dar assistência social e financeira aos impedidos de trabalhar por doença pessoal ou na família. Ou seja, implica a administração governamental da saúde, antes que a administração voltada para a doença.

Uma renovação da administração pública, para o desenvolvimento do saneamento no País e, em particular, no Estado de São Paulo, passa necessariamente pela discussão e equacionamento das quatro questões fundamentais seguintes:

a) a reordenação de conceitos básicos, tendo-se em conta a situação confusa gerada pelo tratamento fragmentário e par-

cial dado à matéria nos últimos anos;

b) a definição de políticas governamentais, a partir dos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e nas Leis Orgânicas Municipais, respectivamente, de modo a fazer com que as ações de saneamento sejam reconhecidas como prioritárias e se tornem viáveis, eficazes e eficientes, mediante aumento de produtividade das organizações públicas e utilização adequada de serviços e recursos financeiros do setor privado;

c) a criação de mecanismos gerenciais e financeiros para o saneamento, nos âmbitos federal, estadual e municipal, norteados por modelos institucionais de articulação que as três esferas de governo devem estabelecer entre si, em função das respectivas competências definidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e nas Leis Orgânicas Municipais;

d) a elaboração, ao ensejo de um novo quinquênio governamental, de um Plano Nacional de Saneamento - 1990/1995, no qual sejam delineadas as áreas prioritárias de saneamento a serem atendidas, a origem e o montante de recursos financeiros previsíveis, as metas pretendidas e os instrumentos-chaves a serem utilizados para:

a) a integração intersetorial em nível federal, tendo em vista as atividades de saneamento que poderão ser realizadas através de programas de saúde pública, recursos hídricos, meio ambiente, desenvolvimento regional e outros;

b) a articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, levando em conta as peculiaridades geográficas, sanitárias, econômicas, sociais, culturais e ambientais de cada região brasileira. Em particular, os instrumentos de articulação com o Estado de São Paulo, considerando o que preceituam a Constituição Paulista e as Leis Orgânicas Municipais, em face dos graves problemas de escassez de água, poluição ambiental e outras manifestações de insalubridade, não obstante os elevados montantes fornecidos pela população em impostos, FGTS, Loterias, PIS, IPI etc, além de contribuições aos fundos nacionais de energia elétrica, telecomunicações e outros.

4. Conclusões e Recomendações do Seminário

1. Necessidade de Renovação Institucional e Financeira

1.1 As informações correntes evidenciam que as grandes massas de habitantes, tanto no meio urbano como nas áreas rurais, atingiram um nível de insalubridade inteiramente inaceitável, nas condições ambientais em que vivem. Esse fato fica evidenciado pelos índices conhecidos de mortalidade infantil no Brasil, que, na América Latina só são melhores do que os de Honduras, Nicarágua, Haiti e Bolívia.

1.2 Fazer realizações concretas para solução do problema, implica reorganizar e dar prioridade financeira ao setor de Saneamento: atividade profissional que tem por objetivo assegurar os benefícios da salubridade ambiental a toda a população, mediante fornecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, disciplina sanitária do uso do solo, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados, com efetiva competência para proteger e melhorar as condições ambientais de vida urbana e rural.

1.3 Cabe enfatizar também, o fato de que a última década foi extremamente pobre no tocante a investimentos em saneamento, não só pela carência de recursos, como, principalmente pela falta de prioridade política.

1.4 No Estado de São Paulo, o já conhecido quadro de desequilíbrio, onde cerca de 40% da população do Estado se concentra em municípios que, desde 1973, não recebem nenhuma forma de assistência técnica ou financeira, constitui fator de máxima urgência a acentuar a necessidade da renovação pretendida.

2. Princípios Fundamentais

2.1 Dentro da concepção moderna do processo Saúde-Doença, prevenir enfermidades, ao invés de deixar que ela ocorra para, em seguida, tratar o doente:

a) é uma diretriz muito mais econômica, além de mais respeitosa aos direitos e à dignidade da pessoa humana;

b) implica, em termos operacionais, fazer mais saneamento, educação sanitária, nutrição, controle de qualidade de alimentos e imunização extensiva, do que somente constru-

ir, operar e manter hospitais, fabricar medicamentos e dar assistência social e financeira aos impedidos de trabalhar por doença pessoal ou na família;

c) implica a "administração governamental da saúde, antes, que a "administração voltada para a doença".

2.2 A garantia de ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria de qualidade de vida, é direito e dever de todos e do Estado, assegurado por políticas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do Saneamento.

3. Ações Institucionais Urgentes no Estado de São Paulo

3.1 É de mais alta importância, para as comunidades paulistas, que se dê cumprimento à Renovação e Desenvolvimento do Saneamento, determinada pela Constituição do Estado de São Paulo, promulgada aos 5 de outubro de 1989, sob inspiração dos princípios federativos da República.

3.2 Duas diretrizes básicas emanam dos arts. 215 e 216 da Constituição do Estado de São Paulo, quando considerados conjuntamente com as decisões sobre redistribuição de rendas tributárias e outras disposições constitucionais que apontam para a federalização do País:

a) a expectativa de que o povo paulista restaure sua capacidade criativa, que é característica de seu comportamento, não aguardando da União a solução de problemas que lhe são próprios e peculiares, como é o caso do setor do saneamento, devendo porém reivindicar proporcionalidade no aporte de recursos financeiros, como os do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Finsocial, loterias e outros captados no Estado para investimentos em ações sociais;

b) a exigência de que o Estado proporcione tratamento institucional e financeiro equânime aos municípios, para assegurar os benefícios do saneamento à totalidade da população urbana e rural.

3.3 Nestas condições, considerando os prazos constitucionais fixados (28-6-90) para elaboração da legislação complementar e ratificação do fundo FESB, os participantes do seminário, individualmente e através das associações cívicas e profissionais que re-

presentam, recomendam ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. Orestes Quêrcia, a criação urgente, mediante decreto, de um Grupo de Trabalho encarregado de preparar a proposta de projeto de lei objetivando:

a) o estabelecimento da Política Estadual de saneamento;

b) a reestruturação da organização pública estadual, capaz de assegurar os benefícios do saneamento à totalidade da população (sem discriminar municípios);

c) a garantia de prestação de assistência técnica, gerencial e financeira aos municípios, para o desenvolvimento dos seus serviços de saneamento (promovendo, inclusive, a ratificação do fundo FESB);

d) a orientação técnica aos programas de tratamento de resíduos urbanos e industriais sólidos e perigosos, e fomento à implantação ou soluções comuns, mediante planos regionais de ação integrada;

e) a instituição, através de lei estadual, do "Plano Plurianual de Saneamento do Estado", estabelecendo as diretrizes e os programas para as ações nesse campo;

f) a inclusão, no Plano Plurianual de Saneamento do Estado, de condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de saneamento básico prestados por concessionárias sob seu controle acionário;

g) que a avaliação do desempenho dos serviços públicos de saneamento seja realizada em âmbito municipal, utilizando indicadores e parâmetros apropriados.

3.4 Considerando, por outro lado, a importância relevante do assunto e os resultados positivos que as associações cívicas e profissionais alcançaram anteriormente junto à Assembleia Constituinte, os participantes do seminário recomendam que tais associações também preparem uma proposta de projeto de lei, a ser apresentada como colaboração ao supracitado grupo de trabalho, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e à Promotoria Pública.

4. Formulação da Política Nacional de Saneamento e seus Instrumentos

4.1 A Política Nacional de Saneamento tem por objetivo assegurar os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população brasileira, mediante ação articulada entre a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil.

4.2 O conjunto de diretrizes constituintes da Política Nacional de Saneamento deverá articular as ações governamentais em função das respectivas autonomias político-administrativas e em harmonia com a Política Nacional de Saúde, a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, a Política Nacional de Recursos Hídricos e a Política Nacional de Meio Ambiente, assim como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 A organização dos serviços de saneamento deverá respeitar as peculiaridades geoeconômicas, políticas, sociais e culturais vigentes em cada região do País, valorizando-se a capacitação estadual e municipal para o exercício das respectivas autonomias político-administrativas.

4.4 Deverá ser propiciada, portanto, uma progressiva participação da comunidade regional e local no planejamento e controle dos serviços e obras de saneamento de seu interesse direto, notadamente nos processos de decisão e fiscalização sobre produtividade, custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos, tendo como determinante para a definição das prioridades, os indicadores de saúde e de meio ambiente.

4.5 Em sua missão de orientar e fomentar o desenvolvimento do saneamento, a União deverá condicionar o seu apoio financeiro às diretrizes seguintes, a serem adotadas pelas Unidades da Federação:

a) articulação interinstitucional, inserindo o Saneamento no processo de desenvolvimento regional integrado, em cooperação com as demais ações de saúde, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural;

b) incentivo à implantação de soluções intermunicipais ou interestaduais conjuntas, mediante planos regionais integrados;

c) apoio para a operação eficaz, a ampliação necessária e a melhoria de produtividade das concessionárias estaduais, municipais e privadas, prestadoras de serviços de saneamento básico.

4.6 A União, por meio de uma estrutura institucional leve, ágil e dotada de pessoal qualificado, deverá cumprir o papel importante e indeclinável de implantar e aperfeiçoar continuamente a Política Nacional de Saneamento, desempenhando ao mesmo tempo a missão de fomentar a capacitação pública e privada das Unidades da Federação nesse campo.

4.7 Entre os instrumentos para sua atuação, recomenda-se à União:

a) a instituição do Plano Quinquenal Nacional de Saneamento, a ser elaborado a partir de necessidades levantadas em nível municipal e consolidadas sucessivamente em nível regional, estadual e federal, para apresentação ao Congresso Nacional no final do primeiro ano de gestão de cada Presidente da República;

b) a avaliação sistemática e publicação dos resultados do plano no desenvolvimento das Unidades da Federação, por meio de Relatório Anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental no Brasil", a ser elaborado com o concurso de entidades não governamentais de renome, notoriamente especializadas em levantamento e avaliação técnico-gerencial de informações sobre o saneamento e suas implicações, inclusive para a saúde pública e o meio ambiente, dando-se assim transparência às administrações envolvidas;

c) a instituição do Conselho Nacional de Saneamento, destinado a manter permanente acompanhamento e atualização da Política Nacional de Saneamento, mediante integração dos ministérios relacionados com a salubridade do meio ambiente, entre si e com segmentos representativos da sociedade e das administrações estaduais e municipais;

d) a instituição do Fundo Nacional de Saneamento - FSAN, destinado a dar eficiência gerencial e econômica à participação financeira da União, em suas atividades de orientação e fomento do saneamento nas Unidades da Federação.

5. Renovação e Desenvolvimento do Saneamento no Estado de São Paulo

5.1 Para assegurar os benefícios do saneamento básico à totalidade da população paulista, o Estado deverá criar mecanismo institucional e financeiro que lhe permita articular-se com os municípios por meio de três modelos gerenciais, descritos a seguir:

a) gestão centralizada no Estado, através da Sabesp, na qualidade de empresa concessionária de serviços públicos de água e esgotos, sob controle acionário estadual;

b) gestão do município, por meio de entidade pública ou privada independente do Estado e vinculada por documento de autorização ou concessão firmado e fiscalizado pelo município;

c) Gestão Mista, mediante soluções conjuntas baseadas em planos regionais de ação integrada. Constitui-se de subsistemas gerenciais de âmbito regional, a cargo de entidade supramunicipal, para captação, adução, tratamento e fornecimento de água no atacado aos municípios, bem como para interceptação, emissão e depuração de esgotos públicos e industriais no atacado. Subsistemas de âmbito municipal se encarregam de implantar e operar os reservatórios e redes de distribuição de água, assim como as redes de coleta de esgotos, coordenando tais programas com os serviços e obras de expansão urbana horizontal e vertical, pavimentação, drenagem de água pluviais etc., a cargo dos respectivos municípios.

Nota: recomenda-se que a concepção acima seja também adotada para os demais segmentos do saneamento, como, por exemplo, resíduos sólidos e drenagem urbana.

5.2 O Plano Estadual Plurianual de Saneamento, buscando equidade, eficácia e eficiência nas ações estaduais de saneamento, deverá ser norteado pelas seguintes políticas gerenciais:

a) dotações orçamentárias estaduais para o saneamento deverão ser colocadas no FESB - Fundo Estadual de Saneamento Básico, para aplicação em forma de investimento, mas a fundo perdido. Isto é, o fundo deverá ser rotativo, de modo a gerar recursos financeiros permanentes e crescentes para o saneamento, além de cobrir improdutividade na sua aplicação;

b) em cada programa, o financiamento do FESB deverá ser acompanhado de contrapartida da entidade financiada, a fim de que esta tenha efetiva participação no empreendimento e, por outro lado, os recursos estaduais possam beneficiar maior número de comunidades;

c) sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro da entidade, deverão ser instituídas tarifas diferenciadas para a-

tender à demanda dos segmentos menos favorecidos da população, bem como para a melhor utilização dos recursos hídricos e do potencial dos serviços de saneamento;

d) para receber recursos do Estado, a entidade receptora deverá capacitar seu pessoal e promover, quando necessária, reorganização institucional aprovada em lei municipal, de modo a compatibilizar-se com a política de conservação e utilização mais eficiente das instalações existentes, antes de partir para obras novas destinadas a ampliações quantitativas;

e) em articulação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA/SP e outras entidades congêneres, o Estado deverá estabelecer exigências legais complementares para a qualificação profissional de dirigentes técnicos de saneamento, principalmente para atividades de operação e manutenção, levando em conta a magnitude e complexidade das atividades técnico-gerenciais correspondentes, aliadas aos danos que a ação incompetente acarreta para o meio ambiente e a saúde pública;

f) o Estado deverá assegurar financiamento para que municípios, empresas concessionárias e indústrias façam o tratamento das águas residuais, imprescindível ao controle da poluição dos recursos hídricos;

g) o Estado deverá fomentar a implantação de soluções conjuntas, principalmente nos municípios sujeitos à escassez de recursos hídricos, mediante planos regionais integrados;

h) em articulação com os Municípios e a União, o Estado deverá valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas, ao crescimento caótico das megalópoles e das grandes concentrações urbanas e industriais a fim de inibir os custos sociais e sanitários que lhe são inerentes. O Estado deverá evitar, assim, a complexidade e a magnitude quase insuperáveis das medidas corretivas que, caso contrário, ficam sob a responsabilidade do Poder Público e lhe são cobradas pela sociedade, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamento de rios, favelas e outras conseqüências da inatendimento governamental;

i) na estrutura estadual de saneamento deverá existir uma unidade essencialmente voltada para a prestação de auxílio a municípios, nos casos de comprovada impossibilidade financeira para o desenvolvimento dos respectivos programas. Para o exercício de suas atribuições, essa unidade contará com recursos de dotações orçamentárias específicas, designadas em lei ou provenientes de subvenções ou doações, a serem contabilizadas separadamente do FESB;

j) as ações decorrentes do Plano Plurianual de Saneamento deverão guardar compromisso com a educação sanitária da população e com a vigilância sanitária, observando a necessária compatibilidade com os registros epidemiológicos.

5.3 A criação e o desenvolvimento de um mecanismo institucional e financeiro para o saneamento, exigido pelo artigo 215 da Constituição do Estado de São Paulo, podem ser entendidos através de cinco razões principais:

a) o Estado precisa ter um mecanismo que o capacite a prestar assistência técnica e financeira aos municípios que estão fora da área de concessão da Sabesp, a fim de que o saneamento nesses municípios também se beneficie com o seu prestígio e apoio, notadamente nas articulações de recursos financeiros federais e internacionais com contrapartida ou aval da Fazenda estadual;

b) o Estado deve preencher a lacuna institucional causada pela extinção do BNH e desativação do Planasa, criando uma nova organização institucional que assegure continuidade aos serviços de saneamento nos municípios operados pela Sabesp, figurando esta como uma importante empresa concessionária, integrante de um contexto estadual autônomo, embora articulado com a Secretaria Nacional de Saneamento e com outras entidades nacionais e internacionais;

c) o Estado deve ter um mecanismo institucional e financeiro capaz de equacionar o aperfeiçoamento e ampliação de programas em certos subsectores do Saneamento que tem assumido importância crescente: coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos, drenagem urbana e saneamento do ambiente urbano e rural;

d) o Estado deve ter um mecanismo especializado capaz de exercer a coordenação executiva requerida para a preparação e implantação do Plano Estadual Plurianual do Estado e

detalhando-o em nível das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais sucessivos;

e) o Estado deve ter um órgão ou entidade permanentemente voltado para o desenvolvimento integrado de seu sistema estadual de saneamento, fomentando ações dos setores público e privado e promovendo, em nível municipal, estadual, federal e internacional, a indispensável articulação em busca de recursos institucionais, tecnológicos e financeiros.

5.4 Para que a Organização Estadual para Desenvolvimento do Saneamento possa de fato existir e funcionar, recomenda-se que o Estado promova imediatamente a criação de um colegiado, por ora denominado CSAN - Conselho Estadual de Saneamento, órgão estratégico de alto nível, com funções normativas e deliberativas, de avaliação e controle, presidido pelo titular da Secretaria de Estado de Saneamento e posicionado, na estrutura organizacional, entre esse Secretário e o Governador.

Considera-se recomendável que a CSAN tenha a seguinte composição:

a) secretários de Estado relacionados significativamente com a salubridade ambiental, nas atividades de suas pastas;

b) Secretário de Estado responsáveis pelo planejamento estratégico e pela gestão financeira do Estado;

c) personalidades de notório saber, experiência gerencial e prestígio, com sensibilidade para os problemas de saneamento, como representantes de:

administrações estaduais e municipais de saneamento;

usuários e contribuintes dos serviços de saneamento;

administrações estaduais e recursos hídricos e de meio ambiente;

entidades de desenvolvimento tecnológico e gerencial, com desempenho significativo no campo do saneamento;

entidades não-governamentais de consultoria, prestação de serviços concedidos, construção e fabricação de produtos industriais.

Considerando as competências do CSAN, é essencial que haja uma representatividade compatível com o necessário equilíbrio político-institucional das decisões envolvidas.

5.5 Na reestruturação do saneamento do Estado de São Paulo, a secretaria estadual responsável pelo saneamento deverá cumprir as seguintes atribuições:

a) a função de Secretaria Executiva do CSAN;

b) a elaboração de minuta de projeto de lei, contendo a proposta para o Plano Plurianual Estadual de saneamento, encaminhando-a ao CSAN;

c) com o concurso de entidades não-governamentais de renome, notoriamente especializadas em levantamento e avaliação técnico-gerencial de informações sobre o saneamento e suas implicações, a elaboração de relatório anual sobre "A Situação da Salubridade Ambiental no Estado de São Paulo", a ser apreciada e publicada pelo CSAN;

b) a realização anual de planejamentos, com a participação de representantes da sociedade, de municípios, da SABESP e de outras entidades estaduais, a serem aprovadas pelo CSAN, relativamente ao componente em saneamento do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do estado;

e) o fomento e coordenação executiva de recursos financeiros para o sistema estadual de saneamento, incluindo:

gestão do FESB, com apoio operacional em instituição financeira especializada (BANESPA ou CEESP);

articulação com fontes de financiamento.

f) a assistência técnica e financeira aos municípios não pertencentes à área de atuação da SABESP, com o concurso de entidades especializadas;

g) a formulação de políticas técnico-gerenciais e a preparação de documentação para as autoridades do estado articularem-se com o ambiente externo ao sistema estadual de saneamento, através de interfaces com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o setor privado e a sociedade civil, em níveis municipal, estadual, federal e internacional. Atenção especial à conjugação de esforços e recursos com a Secretaria Nacional de saneamento;

h) O desenvolvimento de sistema de informações sobre saneamento, de interesse do estado;

i) o fomento do programa de pesquisas e de desenvolvimento

tecnológico e gerencial em saneamento, a cargo da CETESB, universidades, associações profissionais, empresas e consultoria e outros;

j) o fomento dos programas de desenvolvimento técnico-gerencial nas entidades concessionárias e nos serviços municipais de saneamento, com destaque para o aumento de produtividade; racionalização do uso da água, controle de vazamentos, perdas e desperdícios, além de modernização gerencial;

k) o fomento de programas de valorização profissional em saneamento, principalmente junto às entidades concessionárias e serviços municipais, bem como em organizações de saúde pública, de meio ambiente e de recursos hídricos;

l) o fomento do desenvolvimento do mercado de trabalho para as empresas privadas do setor de saneamento, mediante estudo contínuo sobre normas de qualidade técnica, normas para seleção e remuneração, critérios para participação em financiamentos, critérios e normas para atuação, como empresas concessionárias mediante garantias tarifárias satisfatórias ao lado da competente fiscalização;

m) promoção da integração participativa dos grupos que compõem o sistema estadual de saneamento:

usuários dos serviços de saneamento;

concessionárias e os órgãos municipais ou estaduais prestadores de serviços de saneamento;

organizações para orientação superior e para controle da qualidade e dos preços dos serviços de saneamento;

firmas consultoras construtoras, fabricantes e fornecedores de materiais, equipamentos e serviços de saneamento;

entidades de pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico e gerencial em saneamento;

órgãos gestores de recursos hídricos e demais recursos ambientais pertinentes ao campo de atuação do saneamento;

órgãos gestores de recursos financeiros para o saneamento e outros que venham a ser caracterizados.

ANEXO

Programa do Seminário sobre a Renovação e o Desenvolvimento do saneamento do País.

Local: Instituto de Engenharia de São Paulo

Data: 14 e 15 de maio de 1990

Dia 14-5-90 - Segunda-Feira

8h30min - Inscrições

9h30minh - Sessão Solene de Abertura

Participação: presidentes ou representantes das entidades ou associações, promotoras e organizadoras do seminário autoridades municipais, estaduais e federais representantes do poder legislativo

10h - Exposições

1. Bases Institucionais para o saneamento do País e no Estado de São Paulo/ Dr. Paulo Bezerra Júnior - ABES/IE/SESP

2. Programa Nacional de saneamento / Dr. Walter Annicchino - Secretário Nacional de saneamento, Ministério da Ação Social

11h30min - Debates

12ho - Intervalo para almoço

14ho - Painel sobre a atuação do governo de São Paulo e dos Municípios no Saneamento Básico

Expositores:

Dr. Mário Pero Tinoco, representando o Dr. Lauro Péricies, Presidente da SABESP

"A visão da SABESP"

Dr. Paulo D'Andréa / Prefeito de Limeira

"A visão dos municípios"

Debatedores:

Dr. Arnaldo Jardim / Deputado estadual

Prof. Benoit Almeida Victorette / Departamento de hidráulica e saneamento da Escola Politécnica da USP

Dr. Marcos Helano Fernandes Montenegro / Presidente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Água e Esgoto - ASSEMAE

Dr. Carlos José B. Berenhauer / Representante da Associação Paulista das Empresas de Consultoria em saneamento - APECS

16ho - Intervalo

16h30min - Debates com o Plenário

Dia 15-5-90 - terça-feira

9ho - Resumo dos tópicos fundamentais sobre os temas tratados no dia anterior

Dr. Eduardo Riomey Yassuda / Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Instituto de Engenharia de São Paulo

10h - Intervalo

10h30min - Reunião em grupos de trabalho para discussão dos temas tratados no dia anterior

12h30min - Intervalo para almoço

14h30min - Relato em plenário, dos grupos de trabalho

16h30min - Intervalo

17h30min - Designação da Comissão de Redação do Documento de Conclusões e recomendações do seminário a ser enviado ao Governo, ao Congresso Nacional e à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

17he30min. - Sessão Solene de Encerramento

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Mesmo correndo o risco de ter que prorrogar ex officio esta já tão prorrogada sessão, eu não poderia deixar, como Presidente, de, antes de pronunciar as palavras rituais do seu encerramento, congratular-me mais uma vez com a tradição das nossas tertúlias de sextas-feiras, pelo alto nível dos assuntos e pela alta categoria dos que versaram tais assuntos, como o problema do desenvolvimento científico e tecnológico, que o Senador Francisco Rollemberg nos trouxe. Não canso de repetir: sem que a ciência e a tecnologia sejam atendidas devidamente neste País, em todos os sentidos, sobretudo a pesquisa científica e a tecnologia de ponta, não atingiremos o desenvolvimento. Direi mesmo que nenhum país conserva a sua própria soberania.

Também o pot-pourri a que nos acostumou o nosso Senador Jutahy Magalhães passou a ser uma tradição nesta Casa. Já disse a S. Ex^a, na linguagem colonizada do pessoal de televisão, que ele está sendo uma espécie de anchorman dos grandes temas nacionais neste Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência recebeu a mensagem nº 198, de 1990 (nº 750/90, na origem), do Presidente da República, de 18 do corrente, comunicando que se ausentará do País no período de 21 a 26 de outubro, com destino a Portugal.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 198, DE 1990
(nº 750/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País no período de 21 a 26 de outubro, para realizar visita oficial a Portugal, a convite do Presidente Mário Soares. Visitarei Lisboa nos dias 21 a 23 de outubro, e as cidades do Porto e Guimarães em 24 do mesmo mês.

2. Ressalto a importância singular desta visita de Estado, que tem como objetivo reforçar os laços que ligam os dois países. Os Governos português e brasileiro conferem caráter especial às relações bilaterais, que se destacam não apenas pela intimidade e afetividade de que se revestem, mas também pela crescente relevância econômica, no horizonte da integração europeia de 92.

3. Manterei conversações com o Presidente da República Portuguesa e com o Primeiro-Ministro de Portugal, além de ser recepcionado por altas autoridades daquele país. Será esta a primeira vez, desde 1922, em que se encontram os Presidentes do Brasil e Portugal em pleno desempenho de seus mandatos após eleições democráticas pelo voto direto.

4. Estou convencido de que minha visita significará oportunidade excepcional para uma exposição das grandes linhas da política formulada pelo meu governo, bem como ocasião privilegiada de imprimir às relações com Portugal a densidade que delas esperamos.

Brasília, 18 de outubro de 1990. — Fernando Collor.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência designa para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária a realizar-se segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376. e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 8, de 1990 (nº 75/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da alteração do convênio constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, adotado pela Assembleia dos Governadores, em 24 de dezembro de 1987, com voto favorável do Governo brasileiro, mediante Resolução AG-8/87 (dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 55 minutos.)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 11ª Reunião,
em 19 de junho de 1990

Às onze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides e com a presença dos Senhores Senadores: Francisco Rollemberg, Maurício Corrêa, Aureo Mello, Meira Filho, Pompeu de Sousa, João Calmon, Carlos De'Carli, Mauro Borges Filho, Ronaldo Aragão e Humberto Lucena, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Aluizio Bezerra, Irapuan Costa Júnior, Márcio Lacerda, Nabor Júnior, Odacir Soares, Edison Lobão, João Lobo, Lourival Baptista, Almir Gabriel, Chagas Rodrigues, João Castelo e Ney Maranhão. Iniciando a sessão o Senhor Presidente dispensa a leitura da ata anterior que é dada como aprovada e solicita que seja iniciada a projeção do filme elaborado pela equipe da Codeplan, sobre o Plano Diretor do Distrito Federal, conforme o Item 1 da pauta. Ao término da exibição do filme, o Senhor Presidente convida o ex-Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Almir Maia para prestar esclarecimentos relativos ao incidente ocorrido entre membros da Polícia Militar e o Deputado Federal Fernando Cunha. Após o relato detalhado do acontecimento, o Coronel Almir Maia expôs à Comissão do Distrito Federal, as providências que foram tomadas por ele como Comandante da Polícia Militar, encaminhando, inclusive, documentação sobre o incidente. Encerrado o depoimento, o Senhor Senador Maurício Corrêa pede a palavra

para solicitar à Presidência para constar nos Anais do Senado a entrega dos documentos à Comissão, que esclarecem de forma definitiva o fato ocorrido. Usou da palavra também, os Senhores Senadores Francisco Rollemberg e Meira Filho, que ficam satisfeitos com o depoimento do Coronel Almir Maia, dando o caso por encerrado. A seguir, o Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, agradece a presença do ex-Comandante e adia os itens restantes da pauta por falta de quorum regimental para a apreciação dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a sessão, determinando que as notas taquigráficas sejam anexadas a esta ata lavrada por mim, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário da Comissão, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1990, SOBRE O INCIDENTE OCORRIDO ENTRE MEMBROS DA POLÍCIA MILITAR DO DF E O DEPUTADO FEDERAL FERNANDO CUNHA.

Deponente: Coronel ALMIR MAIA, Ex-Comandante da Polícia Militar do DF

* Integra do acompanhamento taquigráfico

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Declaro instalada a reunião e aguardo a presença dos Srs. senadores para garantir o quorum mínimo previsto no Regimento, na Resolução nº 157, que são 11 Srs. senadores.

A Presidência esclarece ao nobre Senador Francisco Rollemberg um fato que já é do seu conhecimento: que a reunião simultânea de várias Comissões permanentes sempre traz à Comissão do DF algumas dificuldades para o início da Reunião na hora aprazada. Agora mesmo, a Comissão de Relações Exteriores ouve o Embaixador Alberto Costa e Silva, indicado para um posto diplomático dos mais difíceis na Colômbia, onde a movimentação do narcotráfico tem gerado uma série de inquietações não apenas para a América Latina, mas para o próprio mundo, pela distribuição de cocaína e as implicações disso decorrentes.

Integrante que sou da Comissão de Relações Exteriores, também tenho que participar lá e cá dessas atividades da nossa Comissão e da própria Comissão de Relações Exteriores, garantindo o quorum que com a

minha saída praticamente se desfaleceu.

Vamos, então, aguardar a chegada dos 11 membros da Comissão para que ouçamos aqui o ex-Comandante da Polícia Militar e o Deputado Fernando Cunha, que deverão se reportar sobre matéria constante da convocação que lhes foi feita.

Posteriormente, vamos assistir à exibição de um vídeo elaborado pela Codeplan e que vem sendo aguardado realmente com muita ansiedade, englobando as diretrizes do Plano Diretor de Brasília, trata-se de uma matéria da maior importância que decorre de uma norma constitucional que agora se cumprirá. E nós esperamos que a exibição desse vídeo possibilite aos membros da Comissão do Distrito Federal um correto entendimento do trabalho que até aqui foi procedido pela Codeplan de uma forma extremamente dedicada. Presentes estão aqui o Presidente e Diretores da Codeplan e, naturalmente, a Presidência espera a compreensão dos presentes para um fato que é decisivo na realização dos nossos trabalhos, que é o quorum de 11 senadores, para dar início efetivo às discussões, aos debates e à projeção já programada.

Reabro os trabalhos da presente reunião voltando a explicar aos presentes, senadores Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, Francisco Rollemberg, Aureo Mello e Meira Filho que alguns senadores desta Comissão — os senadores Chagas Rodrigues, Afonso Sancho e Jarbas Passarinho — permanecem na reunião secreta da Comissão de Relações Exteriores que, nesta ocasião, examina a indicação de 3 embaixadores, sendo que uma dos que dialogam com os senadores é atualmente Embaixador em Portugal e candidato à Embaixada da Colômbia.

Neste momento, a Colômbia, por razões óbvias, assume uma posição de muita importância em razão das dificuldades na área do narcotráfico e há necessidade de a Comunidade Internacional oferecer o seu apoio ao combate que aquele país vem travando as mais dramáticas repercussões, como a morte de candidatos à Presidência da República, etc. Então, em razão disso, 4 dos membros desta Comissão permanecem na Comissão de Relações Exteriores, mas comprometidos a virem imediatamente a este plenário para participar dos debates de hoje. E como já estão presentes 6 com esses 4 são 10, e com o comparecimento já prometido de mais 2, nós totalizaremos 12 Srs. senadores presentes hoje a esta

reunião. Portanto, vamos dar início efetivamente aos nossos trabalhos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedites) — Pela ordem, concedo a palavra ao eminente Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Enquanto aguardamos que se iniciem os trabalhos, já que está programada justamente a exibição de um vídeo que deve ser muito interessante — já o conhecemos, inclusive — gostaria de encaminhar a V. Ex^a e a esta Comissão um requerimento de informações ao Governador do Distrito Federal quanto às providências relativas à instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sabemos nós que a Câmara Legislativa do Distrito Federal tem que ser instalada no início do próximo ano, do ano de 1991. Esta Comissão, na verdade, hoje faz um pouco o papel de Câmara Legislativa, embora o Senado que o seja, mas faz um papel de comissão múltipla, comissão polivalente para o Senado, como Câmara Legislativa provisória, até que esta se instale.

Então, temos uma grande responsabilidade na instalação da Câmara Legislativa permanente, que deve ser eleita a 3 de outubro, e se instalará já no começo do próximo ano.

Então, é um requerimento que me parece altamente pertinente, pedindo ao Governador que nos informe sobre todas as providências que o Executivo está adotando para a instalação dessa Câmara Legislativa, porque há toda uma operação de infra-estrutura que precisa ser, sem dúvida, agilizada para que a Câmara, no começo do ano próximo, possa assumir o seu papel relevantíssimo na vida desta Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedites) — Esta Presidência acolhe o pedido de informações do Senador Pompeu de Sousa, e se dispensa de submetê-la ao Plenário já que, de plano, decide encaminhá-la à apreciação do Governador do Distrito Federal.

Apenas, a Presidência esclarece que está tramitando um projeto de estrutura, de organização de pessoal da Câmara Distrital de Brasília, e o Relator dessa matéria é o eminente Senador Maurício Corrêa, que, salvo engano, como Relator, vai apresentar um substi-

tutivo à redação original, conseqüentemente isso evidenciando a preocupação da Comissão do DF, com essa providência que é dotar a Câmara Distrital de condições de funcionamento imediatamente após a sua instalação no dia 1^a de janeiro de 1991.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, gostaria de pedir vênia para dizer que não ignoro essa circunstância e, aliás, no meu requerimento, na sua justificativa, isso é mencionado. Apenas, me dispensei de ler o requerimento integral e a justificativa, para poupar o nosso tempo. Mas, na verdade, há várias outras providências estruturais, não apenas de pessoal, para a instalação da Câmara Distrital do Distrito Federal, e isso é importantíssimo e urgentíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benedites) — E por ter entendido o objetivo, o alcance da proposição de V. Ex^a, é que o Presidente, de plano, decidiu acolhê-lo e diligenciará o seu imediato encaminhamento ao Governador do Distrito Federal.

A Presidência comunica que se acham neste plenário o Presidente da Codeplan, Dr. Paulo de Melo Zimbres; o Diretor Técnico, Dr. Geraldo Nogueira Batista; e o Diretor de Informática, Dr. José Renato Frota Ribeiro.

A Codeplan, há cerca de 3 semanas, fez a distribuição, numa solenidade realizada no Auditório Nereu Ramos, de um vídeo com as diretrizes do Plano Diretor de Brasília; e, numa deferência a esta Comissão, nós, Senador Pompeu de Sousa, e eu, estivemos presentes lá no Auditório Nereu Ramos à solenidade de entrega desse vídeo, com a presença também do Governador Wanderley Vallim, assistimos à exibição desse vídeo. Mas, a direção da Codeplan, a nosso convite, entendeu que seria oportuno exibir esse vídeo formalmente, aqui, para os membros da Comissão do Distrito Federal, a fim de que todos nós pudéssemos conhecer o trabalho que foi levado a efeito pela Codeplan, objetivando recolher da comunidade aquelas diretrizes que orientariam o Plano Diretor.

Portanto, vamos exibir esse vídeo e, logo em seguida, vamos ouvir a exposição do Coronel Maia, ex-Comandante da Polícia Militar, que fará uma exposição sobre fatos que se registraram em Brasília, há cerca de 60 dias, envolvendo o Deputado Fernando Cunha, que concomitantemente, também, deveria se manifestar, ou deverá